CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
O futuro da cidade passa por aqui.

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO

PARECER AO SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI Nº 402/17

AUTOR DO PROJETO – VEREADORA ROGÉRIA SANTOS

RELATOR: VEREADOR KIKI BISPO

EMENTA:

"Dispõe sobre a alteração da Lei nº 8.624, de 03 de julho de 2014, e dá outras providências. ."

Veio-me para relatar o Substitutivo ao Projeto de Lei n.º 402/2017, de autoria da ilustre Vereadora **ROGÉRIA SANTOS.** E com fundamento no que preceitua a alínea d; inciso III, do Art. 68, do **Regimento Interno da Câmara Municipal de Salvador.**

Assim passo a opinar:

A proposição em comento, não apresenta mesmo que remotamente qualquer aumento, diminuição ou alterações de despesas para o Município. Não estando portanto inconforme ao que preleciona a alínea d; inciso III, do supra citado Art. do **Regimento Interno.**

Isto posto, e uma vez que a presente proposição não afronta qualquer norma legal, nem da **Lei Orgânica Municipal,** nem da nossa Carta

Magna, nosso parecer é pela **APROVAÇÃO DO SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI Nº 402/17**

Sala das sessões, 02 de abril de 2019

VEREADOR KIKI BISPO

RELATOR